

**DILIGÊNCIA****Processo Licitatório nº 89/2020 - Tomada de Preços nº 01/2020**

Objeto da contratação: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão divulgadas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

Considerando a tramitação do processo licitatório nº 89/2020, visando a contratação de agência de publicidade, para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda;

Considerando a realização da 2ª sessão do procedimento licitatório em questão, com vistas a abertura do Invólucro n. 2 e o cotejo das vias não identificadas (Invólucro n. 1) com as vias identificadas (Invólucro n. 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria, a divulgação da planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica, bem como a proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica;

Considerando que na mesma sessão houve a indicação dos proponentes classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recursos;

Considerando o art. 109 da Lei nº 8.666/93, bem com a interposição de recurso por parte da empresa Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda.;

Considerando o item 10.3.4.3, I, do edital da licitação que dispõe que os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;

Considerando o disposto no item 10.2, subitem 10.1.2.1, que dispõe sobre a verba limite para apresentação de campanha simulada, de acordo com o Anexo I (Briefing);



E ainda, considerando o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, que faculta a Comissão ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de 22 de setembro de 2020, para:**

I) Que seja comprovado o estrito cumprimento ao disposto no item 10.3.4.3 do edital, conforme condições transcritas a seguir:

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

10.3.4.3 - A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

I. os preços das inserções em veículos de comunicação **devem ser os de tabela cheia**, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;

II. deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65.

III. devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

II) Comprovação de uso da verba referenciada no item 10.2.1, conforme condições transcritas a seguir:

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

10.1.2.1 Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o Anexo I (Briefing), com verba equivalente a 25% do total a ser contratado, ou seja: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Betim/MG, 21 de setembro de 2020


Vivian Tabora Alvim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação